



SOS Consultoria Servicos &lt;sosconsultoriaeservicos2020@gmail.com&gt;

**CE GIGOV/PM 8526/2024 - PM Buriti - CR OGU FNDE 964296/2024 - Operação 1096480-73 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo**

1 mensagem

**GIGOVPM06 - Protocolo** <gigovpm06@caixa.gov.br>

11 de novembro de 2024 às 10:22

Para: "Aliny Maia [enfalinymaia@gmail.com]" <enfalinymaia@gmail.com>, GIGOVPM07 - Representante CAIXA <gigovpm07@caixa.gov.br>, "Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita [preflucilene77@gmail.com]" <preflucilene77@gmail.com>, "prefburitidoto@gmail.com" <prefburitidoto@gmail.com>, "Sidney Oliveira Silva [sosconsultoriaeservicos2020@gmail.com]" <sosconsultoriaeservicos2020@gmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

A Sua Excelência a Senhora

Lucilene Gomes de Brito Almeida

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins

[RUA NOVO HORIZONTE -002 -CENTRO](#)

CEP: 77955-000 – Buriti do Tocantins – TO

**Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.****Ref.: Termo de Compromisso OGU n 964296/2024 - Operação 1096480-73 - Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade – construção de creche infantil no bairro setor aeroporto na cidade de Buriti do Tocantins / TO - fnde - creche tipo 2**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 14.133/2021.
- 2.1 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do Projeto Básico ou Termo de Referência pela Caixa.
3. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Termo de Compromisso, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.
4. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados. A mesma documentação deverá ser anexada no TransfereGOV através de registro nas abas "Processo de Execução" e "**Verificação do Resultado do Processo Licitatório**" (**anexar a documentação exclusivamente nesta aba**):
  - a) Ofício de documentação relativa ao Regime de Execução e encaminhamento da documentação;

- b) Publicação do resumo do edital, obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou justificativa com o devido embasamento legal e a respectiva publicação, em caso de dispensa ou inexigibilidade;
- c) PUBLICAÇÃO do Ato de homologação da licitação (publicação na imprensa oficial) ;
- d) PUBLICAÇÃO do Despacho de adjudicação da licitação (publicação na imprensa oficial) ;
- e) Declaração firmada pelo TOMADOR atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;
- f) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, em atendimento às vedações da Lei 13.408/2016);
- g) Declaração firmada pelo TOMADOR atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;
- h) Contrato com a empresa vencedora do processo licitatório;
- i) Extrato do Contrato publicado na imprensa oficial;
- j) Orçamento da proposta vencedora
- k) Cronograma físico-financeiro.

5 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

5.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

6. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

7. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

8. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS BIANCHI

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Palmas/TO

DENISE DE SOUZA DOS SANTOS

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Palmas/TO